



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – LEI 14.133/21

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO URBANO MUNICIPAL**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no âmbito do Município de Estância Velha/RS, operando as linhas, itinerários municipais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal competente, assegurando a continuidade e o direito à mobilidade urbana. Será necessário frota com no mínimo 08 (oito) veículos, sendo 7 (sete) veículos operacionais, e 1 (um) veículo reserva. O detalhamento do funcionamento das linhas de transporte está descrito neste termo referência.

1.2. A contratação compreende o fornecimento, pela CONTRATADA, de veículos adequados à prestação do serviço, motoristas devidamente habilitados e capacitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, seguros, licenciamento, equipamentos e demais insumos, encargos e obrigações necessários à perfeita, regular, segura e contínua execução do serviço.

1.3. O sistema de transporte público coletivo a ser operado compreende as linhas municipais definidas pelo Município de Estância Velha/RS, conforme os itinerários, horários, mapas, roteiros e demais especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.4. Os serviços serão prestados em caráter emergencial, com a finalidade de assegurar a continuidade do transporte público coletivo municipal até a conclusão do procedimento destinado à contratação regular e definitiva do serviço.

1.5. O transporte público coletivo constitui serviço público essencial, devendo sua prestação observar os princípios da continuidade, regularidade, segurança, acessibilidade, eficiência, conforto, atualidade e modicidade tarifária.

1.6. Obrigações Legais: Sujeição integral aos termos da Lei Municipal nº 2.071/2015, com exceções dos incisos I e II do art. 9º, e de seu § 1º e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

2.1. A execução dos serviços deverá observar os itinerários, horários, mapas e roteiros estabelecidos pelo Município, constantes dos anexos deste Termo de Referência.

2.2. Os quadros de horários e itinerários constantes dos anexos constituem a programação operacional de referência para a execução do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2.3. A Administração poderá promover ajustes, adequações ou alterações nos itinerários, horários, pontos de embarque e desembarque e demais condições operacionais, mediante Ordem de Serviço Operacional, sempre que necessário à continuidade, segurança, eficiência e adequação do serviço à demanda da população.

2.4. As alterações determinadas pelo Município deverão ser observadas pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o objeto contratado e formalmente comunicadas.

2.5. A CONTRATADA deverá manter controle das viagens realizadas, horários cumpridos, veículos utilizados, ocorrências e demais informações operacionais necessárias à fiscalização do contrato.

2.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os mapas, itinerários, quadros de horários e roteiros anexados ao processo.

3. ITINERÁRIOS E ROTEIROS

3.1. Os mapas e demais representações gráficas das linhas municipais abaixo ao presente Termo de Referência, constituem parte integrante do objeto contratado.

3.2. Os mapas deverão representar, sempre que possível, os itinerários, vias utilizadas, pontos relevantes de embarque e desembarque, bairros atendidos e demais informações necessárias à perfeita compreensão da operação.

3.3. Os roteiros integram a operação do sistema municipal e deverão ser observados nos dias e horários correspondentes.

3.4. Os itinerários e horários poderão ser ajustados pelo Município mediante Ordem de Serviço Operacional, de acordo com as necessidades do serviço público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Quadro de Linhas

Saídas do Campo Grande / Destino Segunda à Sexta Feira 05:45 Sabiás/Trav/Centro/Rincão/L.União/N. Est 06:05 Coperlaga/Cantão/L.Azul/06:40Centro/Veneza/N.Est/Rincão/Floresta 06:35 Centro 07:10 L.Azul/Kennedy/Condomínio/Bela Vista/volta rua Portão/07:35Centro/A Colina/S.Nasc/Rincão/L.União/Veneza 08:30 Centro/Veneza/N.Est/L.União/Rincão/Floresta/Centro 12:00 Centro 12:25 Indl/L.Azul/Centro 12:30 Morro Agudo/13 de Maio/M.Agudo/P. Mulas/Centro 13:15 L. Azul/Centro/N.Est/L.União/Rincão/A Colina/S.Nascente/Floresta 16:50 Centro/N.Est/Rincão/A Colina/S.Nascente 17:25 Lago Azul/Centro/Veneza/N.Est./L.União/Liberato/Rincão 18:30 Centro/N.Est/Rincão	Saídas do Centro - Campo Grande Segunda à Sexta Feira 06:20 06:40 C. Grande/Parobé/13 maio 08:10 10:00 11:30 12:15 13:00 13:25 13:45 L.Azul 16:35 L.Azul 17:40 L. Azul/Indl 18:05 Indl/Sábias/13 de Maio 18:40 L.Azul/Indl/Sábias 22:40 Col. 8 Set/Rincão/N.Est (somente período escolar)
Saídas do Lago Azul / Destino Segunda à Sexta Feira 06:20 Centro/Veneza/N.Est/Rincão/Floresta 07:15 Kennedy/Condomínio/B.Vista/volta R. Portão/07:35Centro/A Colina/S.Nasc/Rincão/L.União/Veneza 12:35 Centro 13:15 Centro/N.Est/L.União/Rincão/A Colina/S.Nascente/Floresta 17:30 Centro/Veneza/N.Est/L. União/Liberato/Rincão/Centro	Saídas do Centro - Lago Azul Segunda à Sexta Feira 10:00 C. Grande volta pelo L.Azul 13:45 16:35 17:40 18:05 18:40 22:40 Col. 8 Set/Rincão/N.Est (somente período escolar)
Saídas do Cantão / Destino Segunda à Sexta Feira 06:20 Cantão faixa/L.Azul/Veneza/N.Est/Rincão/Floresta 12:35 Cantão/Escola Walter/Escola Germano/Centro 18:20 Cantão/Aimoré/Centro	Saídas do Centro para Cantão Segunda à Sexta Feira 18:05 Hollywood/L. Azul 22:40 Col. 8 Set/Rincão/N.Est (somente período escolar)
Saídas do Morro Agudo / Destino Segunda à Sexta Feira 05:50 M. Agudo/Asilo/até divisa/desce lomba/13 Maio/C. Grande/Coperlaga/Cantão/L.Azul/Centro/Veneza/L.União/Rincão 12:35 sobe lomba/M.Agudo/P.Mulas/Centro 18:30 M. Agudo/sobe lomba/P.Mulas/Centro	Saídas Centro para Morro Agudo Segunda à Sexta Feira 12:15 C. Grande/13 de Maio/Sobe lomba/Morro Agudo 18:05 Indl/Trav/Sábias/13 Maio/sobe lomba/Morro Agudo
Saídas da Rua Parobé / Destino Segunda à Sexta Feira 05:30 Morro Agudo/Divisa/Desce lomba/13 de Maio/Coperlaga/Cantão/L.Azul/Centro/Veneza/L.União/Rincão 07:00 13 Maio/C. Grande/Kennedy/Condom./B.Vista/volta R. Portão/07:35Centro/A Colina/S.Nasc/Rincão/L.União/Veneza 11:45 13 Maio/C. Grande/Centro	Saídas Centro para Rua Parobé Segunda à Sexta Feira 06:40 C. Grande 11:30 C. Grande

HORÁRIOS LINHA MUNICIPAL ESTÂNCIA VELHA 18/02/26

05:33 (92)Parobé/M.Agudo até (05:50) divisa Divisa/desce lomba/13 Maio/C. Grande(06:05)
05:48 Sabiás/Trav/C. Grande/06:12Centro/Rincão/L.União/N.Est/06:40Centro/B.das Rosas
05:48 Centro/06:00Liberato/Rincão/A Colina/06:25S.Nasc/Floresta/06:40Centro/C. Grande/Parobé/13 de Maio
06:05 C. Grande/Cooperlaga/Cantão/L.Azul/06:38Centro/Veneza/N.Est/ Lot. União/Rincão/Floresta/Centro
06:35 C. Grande/Centro
06:40 **ROT. 03** Aimoré, Av. Walter Klein, Duque de Caxias, Portão, Av. C.G, Coperlaga, (Esc. Anita Garibaldi), Cardeais, Rua dos Sabiás/Vitória Regia, (Esc.Renato Trein), Av. Campo Grande, Portão,Terezina (Esc.Pres. Kennedy) Av. Walter Klein, Esc.Ervino Ritter)Av. Walter Klein, (Esc Germano) **(Somente período escolar)**
06:45 **(Rota 02)** B.das Rosas/Vila Seco/Rua Albino Muller/Rua Sergipe/Av. Bom Jardim/BR 116/**07:10 R.Gaúcho/Floresta/Centro (Somente período escolar)**
06:50 **Rota 06:** Walter Klein esquina com rua Duque Caxias/C.G/Coperlaga/Merc. Rede Forte/Indl/Esc. Renato Trein/L.Azul/Rua Porto Alegre/Fortaleza/Inglaterra/Recife/desce Walter Klein/Rua Portão/Esc. Humberto de Campos **(Somente período escolar)**
06:55 **Rota 04:** Assoc. Veneza/Rua Erna Nab./Irena Winter/R Boa Saúde/Coojavit/Adroaldo Trespach/Tom Jobim/Rua José Francisco Costa/Hortências/Esc. Walter/Germano **(Somente período escolar)**
07:10 C. Grande/L.Azul/sobe Rua ao lado do São Jorge até Kennedy/B.Vista/volta R. Portão/07:40Centro/A Colina/S.Nascente/Rincão/L.União/ N.Est/Veneza/Centro.
08:10 Centro/C. Grande
08:30 C. Grande/08:45 Centro/Veneza/N.Est/ Lot. União/Rincão/Floresta/Centro
10:00 Centro/C. Grande
11:10 Centro/R.Gaúcho/Floresta/B.das Rosas até divisa Ivoti **Rota 02 (Somente período escolar)**
11:30 **Rota 04:** Itinerário inverso do horário 06:55 rota 04 **(Somente período escolar)**
11:30 Centro/C. Grande/Parobé/13 Maio/C. Grande
11:30 **Rota 03.** Inverso do horário das 06:40 rot 03 **(Somente período escolar)**
11:35 Centro/N.Est/Rincão/Centro
11:40 **ROT 06** Itinerário inverso do horário 06:55, porém encerra no Mercado rede Forte **(Somente período escolar)**
12:00 C. Grande/Centro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12:10 **Rota 03:** Mesmo itinerário do horário das 06:40 rot. 03 **(Somente período escolar)**
12:10 **(Rota 04)** Assoc. Veneza/Rua Erna Nabinguer/Irena Winter/Estrada Boa Saúde/Adroaldo Trespach/Tom Jobim/Cantão **(Peles Pampa)**/volta José Francisco da Costa/Esc. Walter/Esc. Germano/Rua Presidente Lucena/Centro **(Somente período escolar)**
12:18 Centro/12:20 Pracinha 8 Set/Veneza/N.Est/L.União/Rincão/Pracinha 8 set
12:15 8 Setembro/12:18Centro/C.Grande/ 13 Maio/sobe lomba/até divisa/P.Mulas/8 Setembro/Centro
12:20 **ROT.06** Merc. Rede Forte/Indl(Escola Renato Trein/AV C.Grande/Walter Klein/Recife/Inglaterra/Fortaleza/Otto Bauermann/Posto Schell, Rua Portão, José do Patrocínio/Humberto. **(Somente período escolar)**
12:20 C.Grande/Indl/L.Azul/col. 8 set/Centro/Otávio Rocha
13:00 Centro/C.Grande
13:10 Centro/Rincão/N.Est/13:45Centro/L.Azul/C.Grande
13:15 C.Grande/L.Azul/13:35Centro/N.Est/L.União/Rincão/S. Nasc/A Colina/Floresta/Centro
13:25 Centro/C.Grande
16:35 Centro/R.Gaúcho/16:50 Esc. Cândido/Floresta/B. Rosas até divisa Ivoti **(Somente período escolar)**
16:30 Centro/L.Azul/C.Grande
17:00 **ROT 04:** Itineráriop inverso do horário 12:10 rota 04, porém sem ir até o Curt. Pampa**(Somente período escolar)**
17:00 **Rota 03:** Itinerário inverso do horário 06:40 rot 03 **(Somente período escolar)**
17:05 **ROT 06** Humberto/Portão/Duque de Caxias/Recife/Inglaterra/Fortaleza/Otto Bauermann/Rua Portão/Av C.Grande/Indl/Escola Renato Trein **(Somente período escolar)**
17:10 Esc. Humb./17:15Centro/N.Est/Rincão/A Colina/S.Nasc//18:10Centro/C.Grande/Indl/Sabiás/13 Maio/sobe lomba/M.Agudo/P.Mulas/Centro
17:27 C.Grande/L.Azul/17:45Centro/17:55 Pracinha 8 set/Veneza/N.Est/L.União/Liberato/Rincão/18:40Centro/L.Azul/Indl/C.Grande/Sabiás
17:33 B.Rosas/L.Azul/Industrial/C.Grande
18:00 C.Grande/até colégio 8 de setembro **(Somente período escolar)**
18:05 Hollywood/18:10Centro/L.Azul/Cantão/Aimoré/8 set/Hollywood
18:30 C.Grande/Centro/N.Est/Rincao/Centro
22:30 Colegial: Otávio Rocha/8 Set/B.das Rosas/A Colina/Rincão/L.Un/N.Est/B.Vista/Cantão/L.Azul/C.G/ **(Somente período escolar)**

ANEXO II – ROTEIROS COLEGAIS – TRANSCRIÇÃO OPERACIONAL

Rota	Horário	Itinerário / Operação
02	Conforme grade	Horários incluídos na tabela do Rincão Gaúcho e Bairro das Rosas.
03	06:40	Aimoré / Walter Klein / Coperlaga / Campo Grande / Sabiás / Industrial / Rua Terezina (Escola Kennedy) / Escola Ervino Ritter / Walter Klein / Escola Germano.
03	11:30	Rota ao inverso do horário das 06:40.
03	12:15	Rota equivalente ao horário das 06:40.
03	17:00	Rota ao inverso do horário das 12:15.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

04	06:55	Associação Veneza / Rua Erna Nabinguer / Rua Irena Winter / Rua Boa Saúde / Rua Bento Veríssimo / Tom Jobim / José F. Costa / Escola Walter.
04	11:30	Rota ao inverso do horário das 06:55.
04	12:15	Associação Veneza / Rua Erna Nabinguer / Rua das Camélias / Rua Boa Saúde / Rua Bento Veríssimo / Tom Jobim / José F. Costa / Escola Walter.
04	17:00	Rota ao inverso do horário das 12:15.
06	06:55	Condomínio Walter Klein / Campo Grande / Rua Porto Alegre / Fortaleza / Inglaterra / Recife / Aracaju / Rua Portão / Escola Humberto Campos.
06	11:40	Humberto Campos / Rua Portão / Walter Klein / Recife / Inglaterra / Fortaleza / Porto Alegre / Campo Grande.
06	12:15	Campo Grande / Industrial até Escola Renato Trein / Walter Klein / Recife / Inglaterra / Fortaleza / Otto Bauermann / Rua Portão até Humberto.
06	17:00	Humberto Campos / Rua Portão / Duque Caxias / Recife / Inglaterra / Fortaleza / Otto Bauermann / Campo Grande.

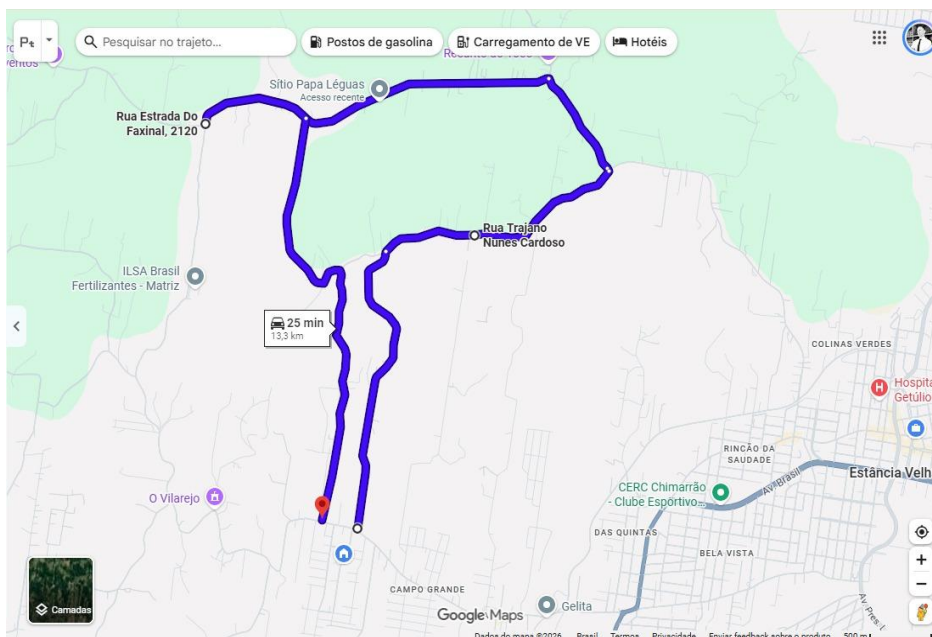




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

--	--	--

Horário: 05:33h

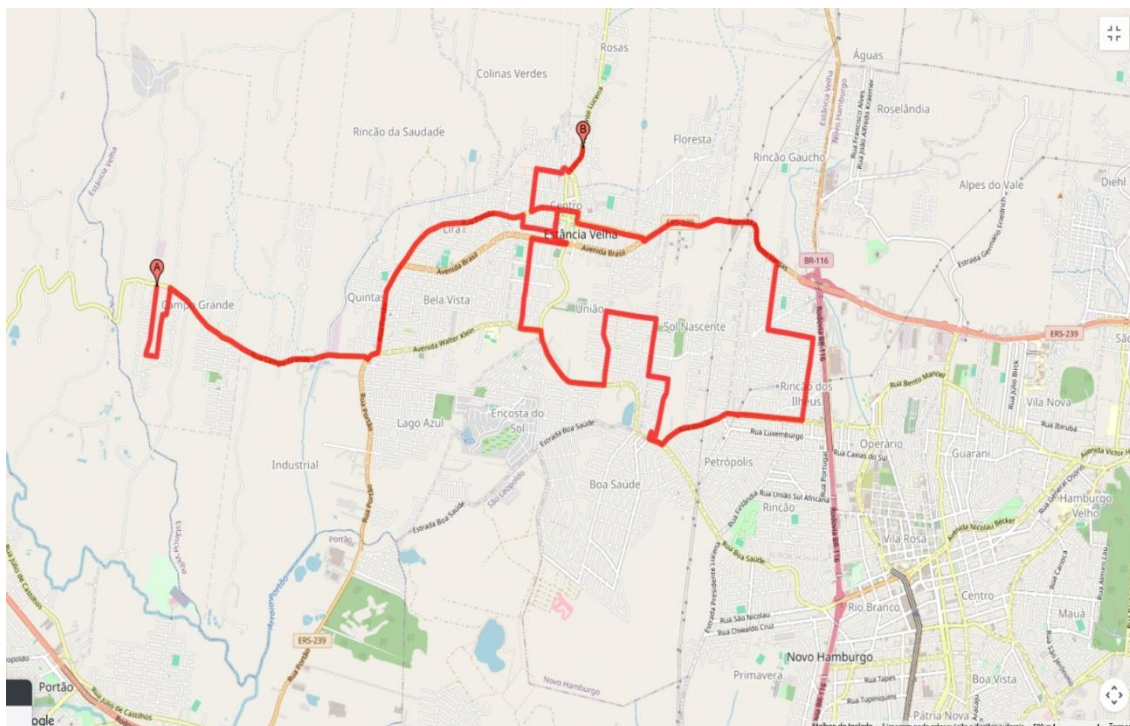


Horário: 05:48h

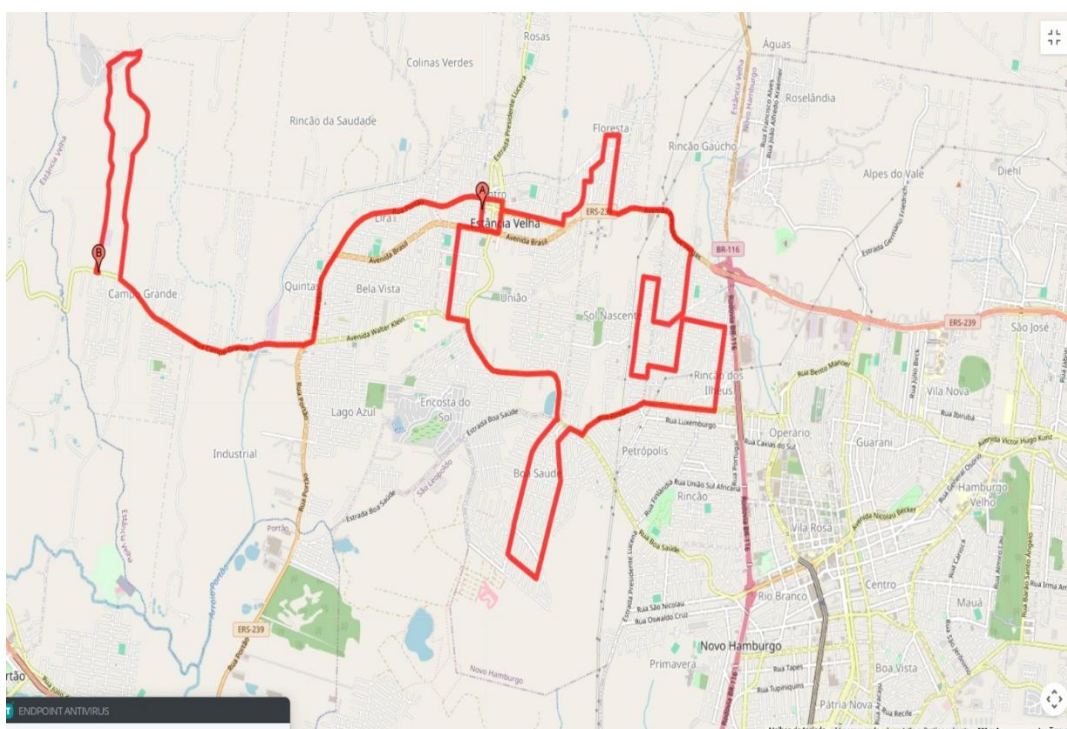




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



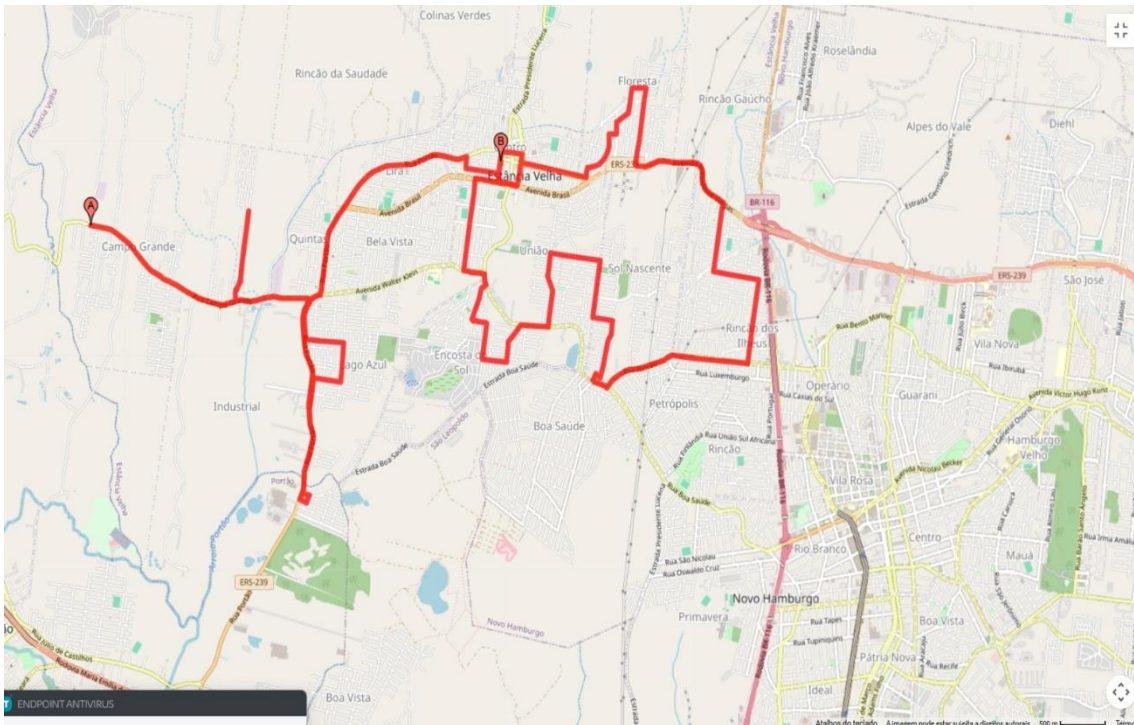
Horário: 05:48 Centro Liberato



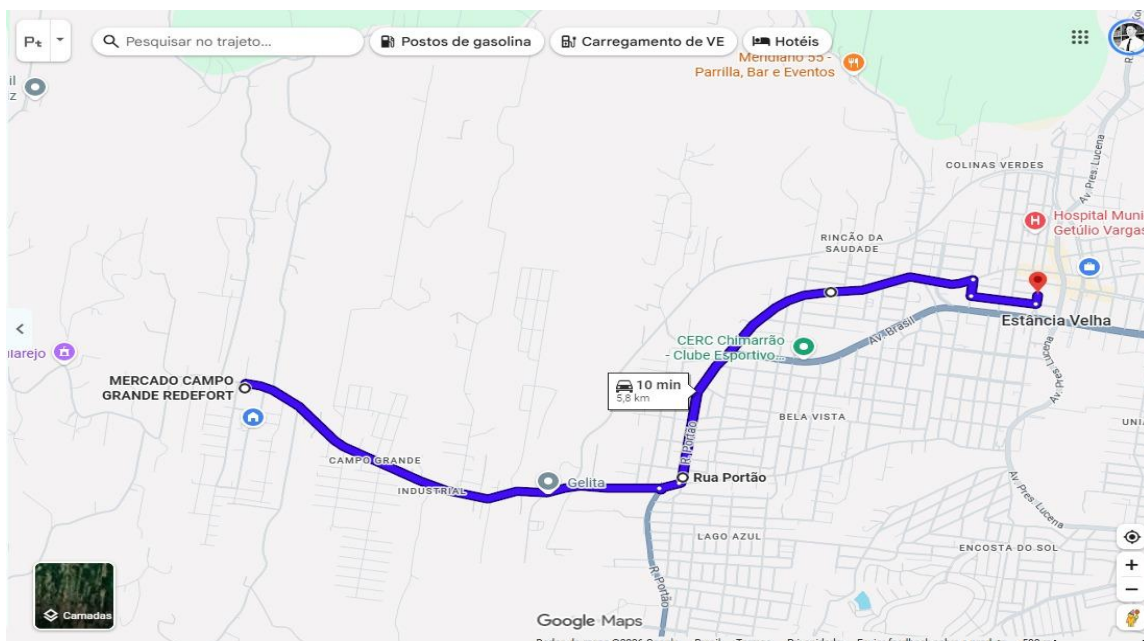


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Horário: 06:05h



Horários: 06:35h; 12:00h; 18:00h

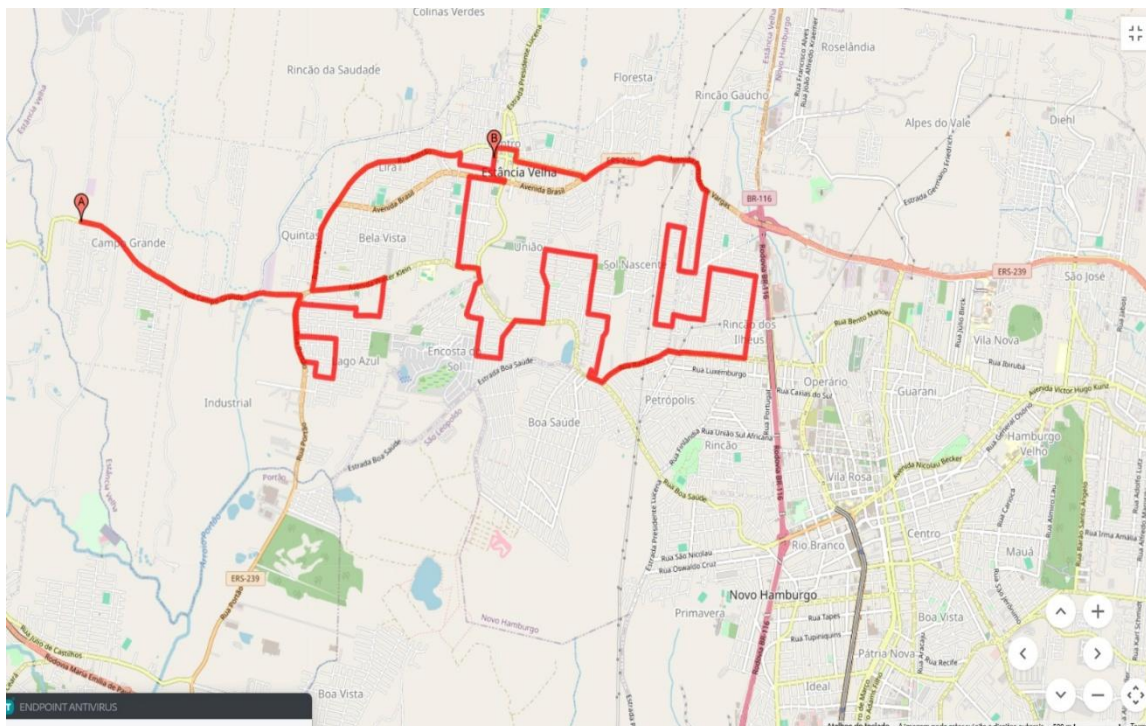


Horário 07:10h

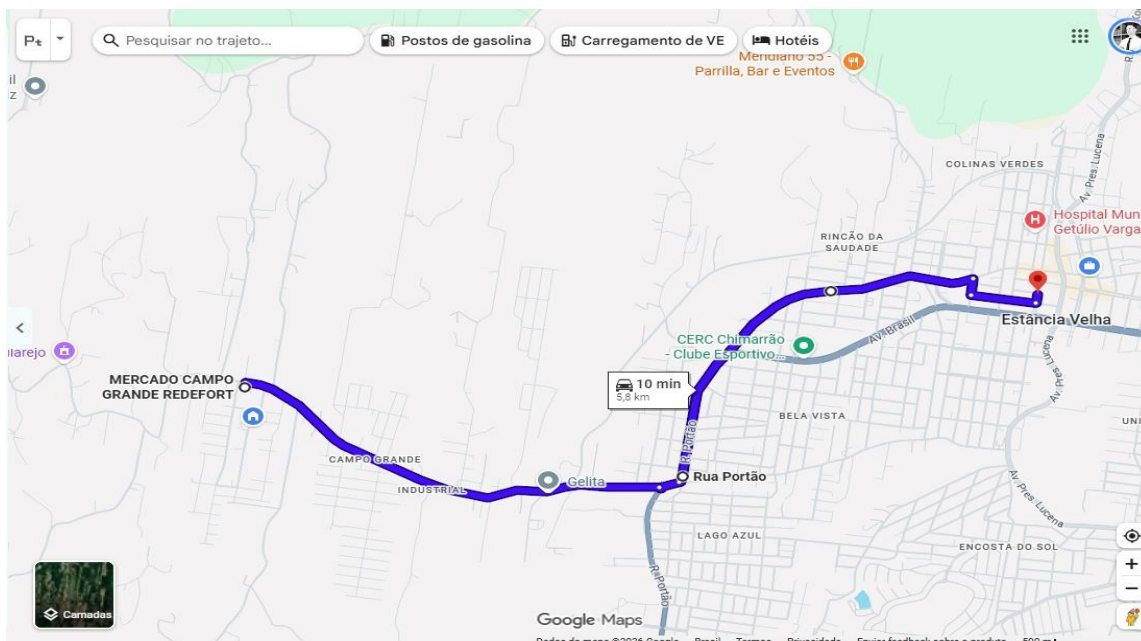




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



Horários 08:10h; 10h; 13h; 13:25h

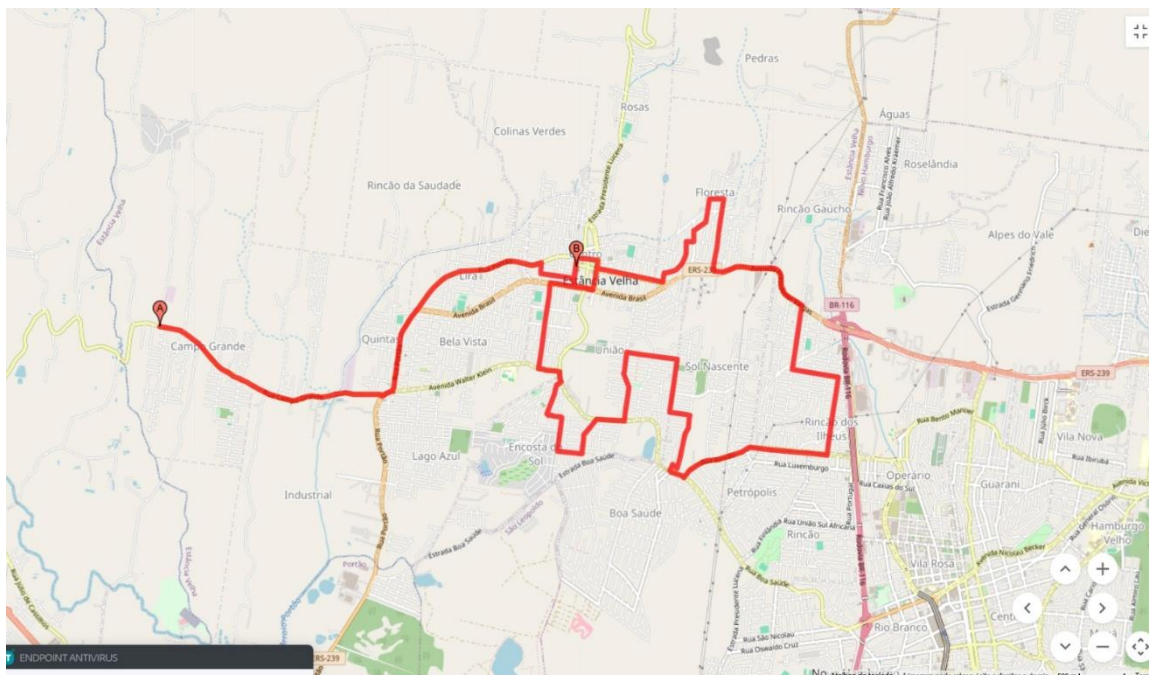


Horário 08:30h:

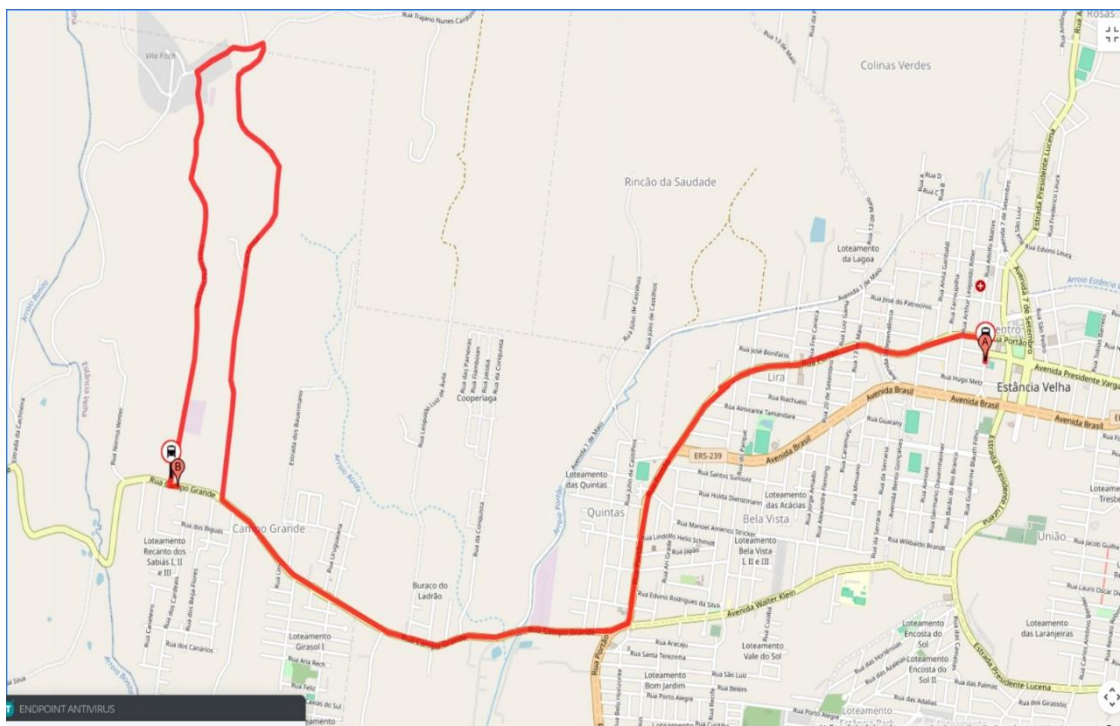




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



Horário: 11:30h

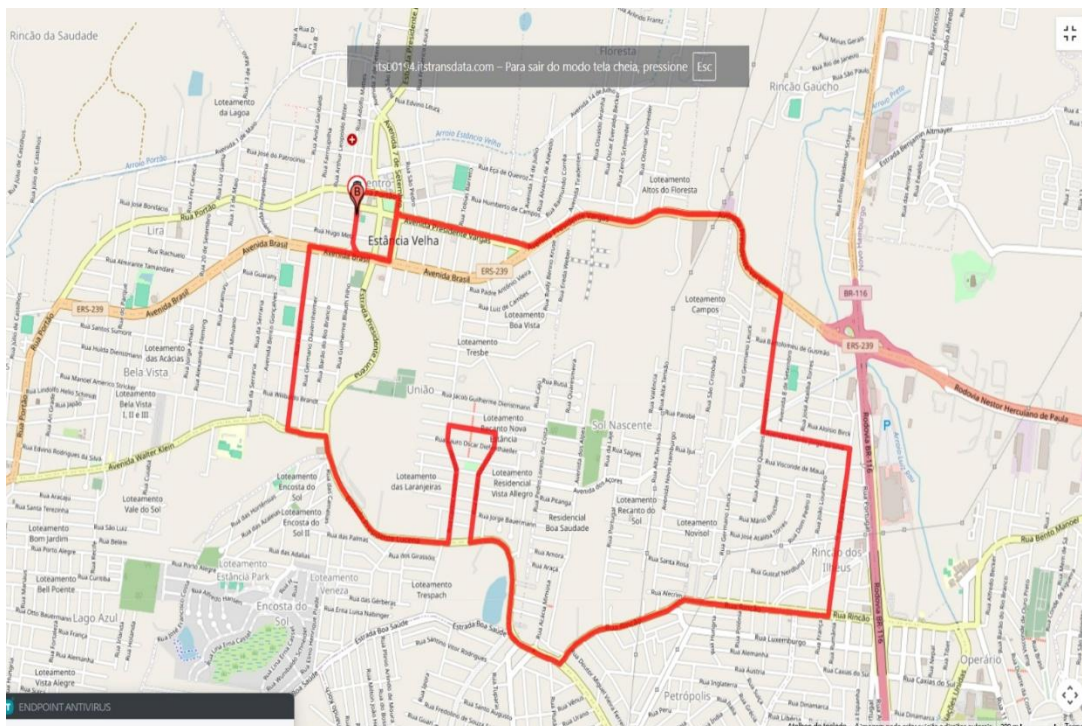


Horário 11:35h

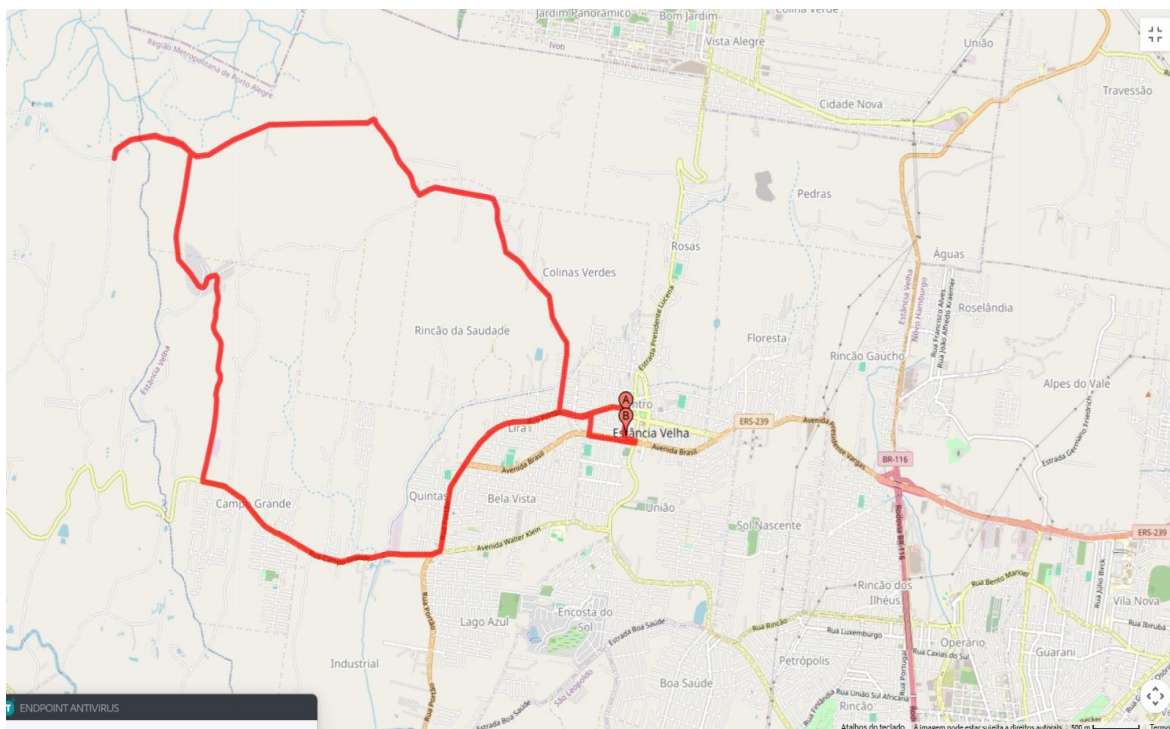




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



Horário 12:15h

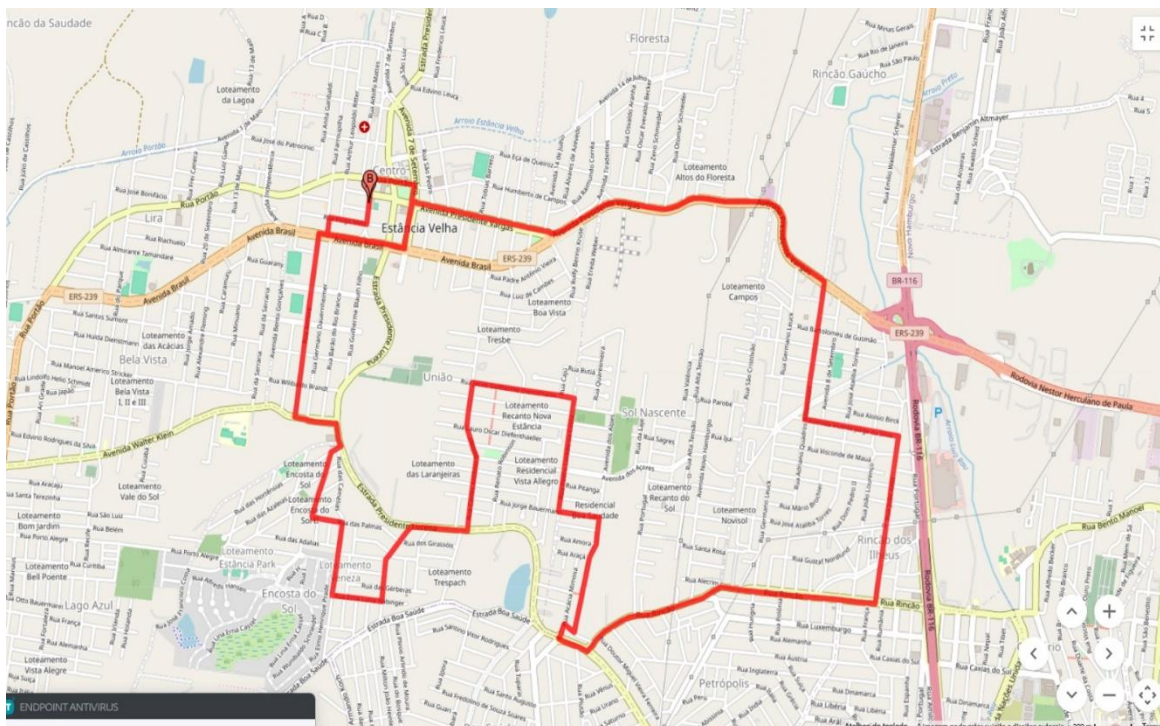


Horário 12:18h

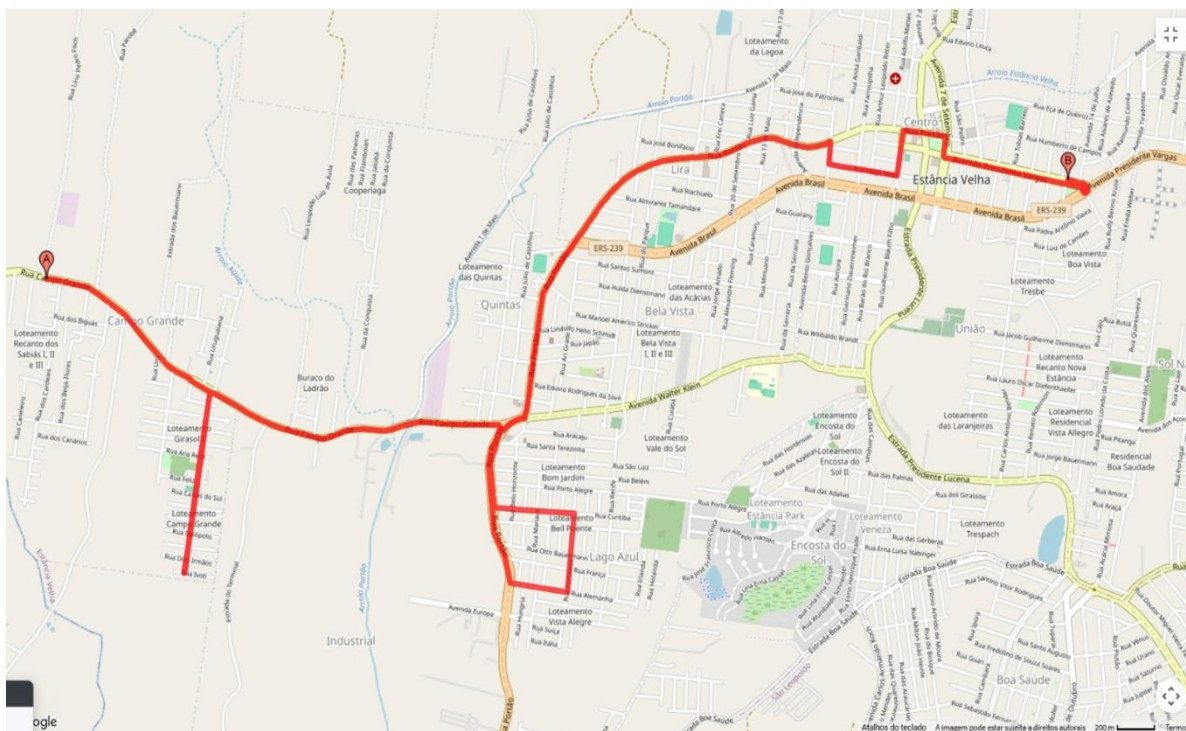




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



Horário 12:20h

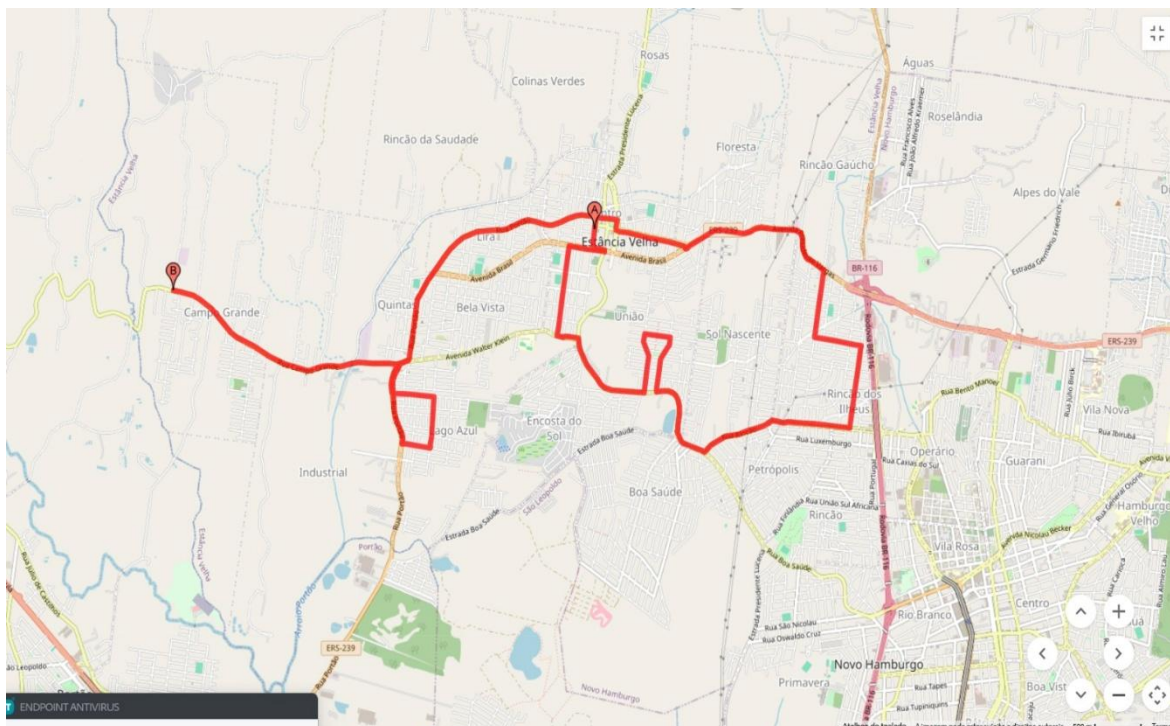


Horário 13:10h

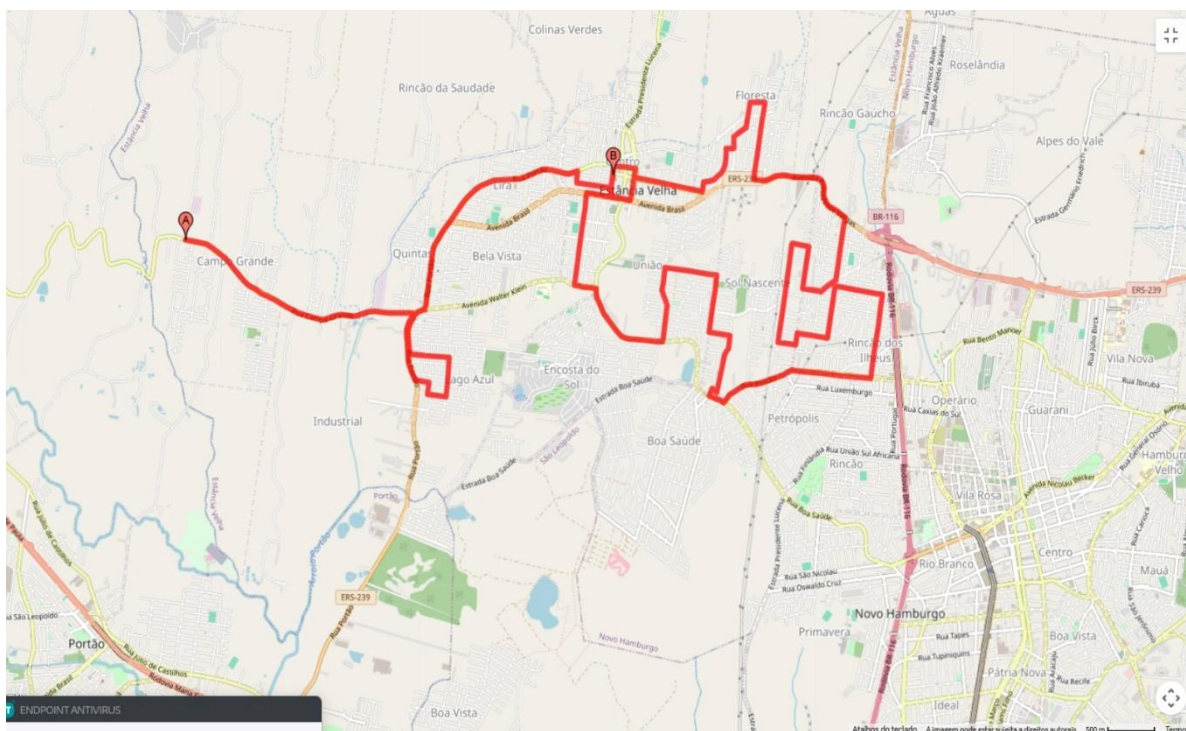




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



Horário 13:15h

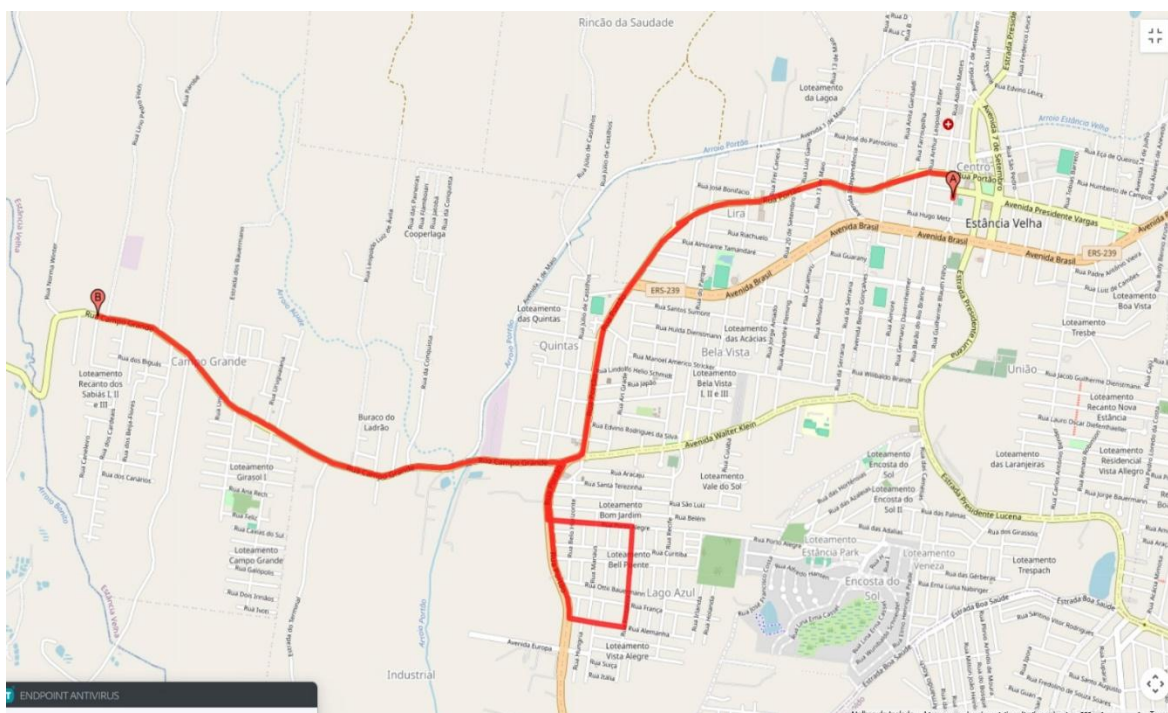


Horário 16:30h

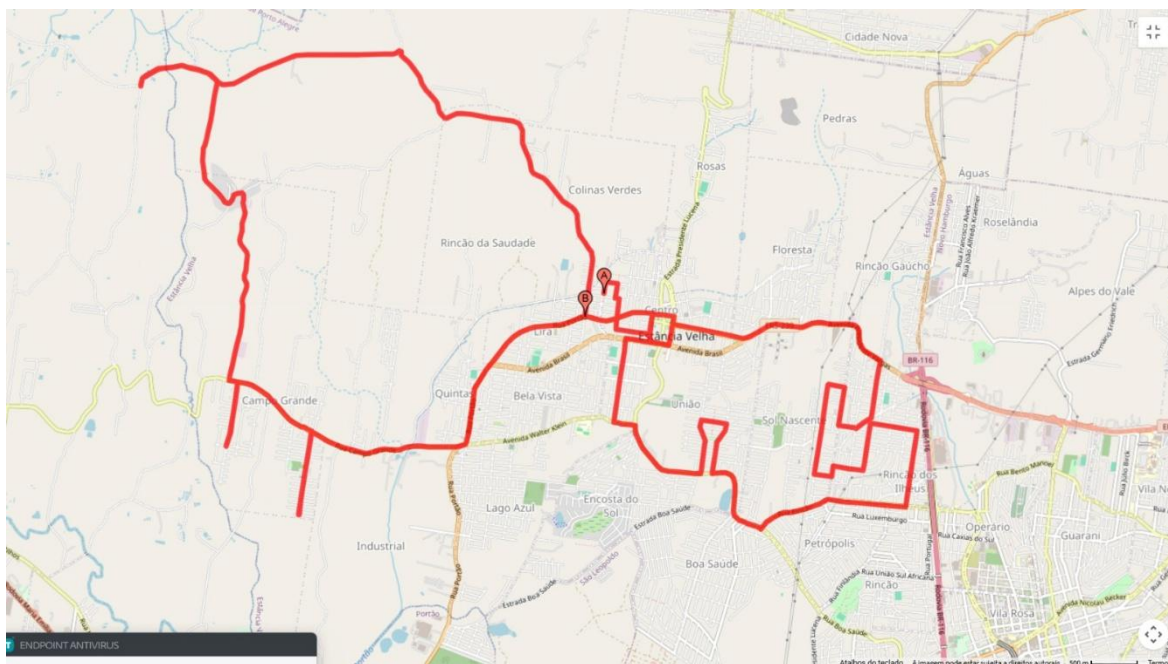




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



Horário 17:10h

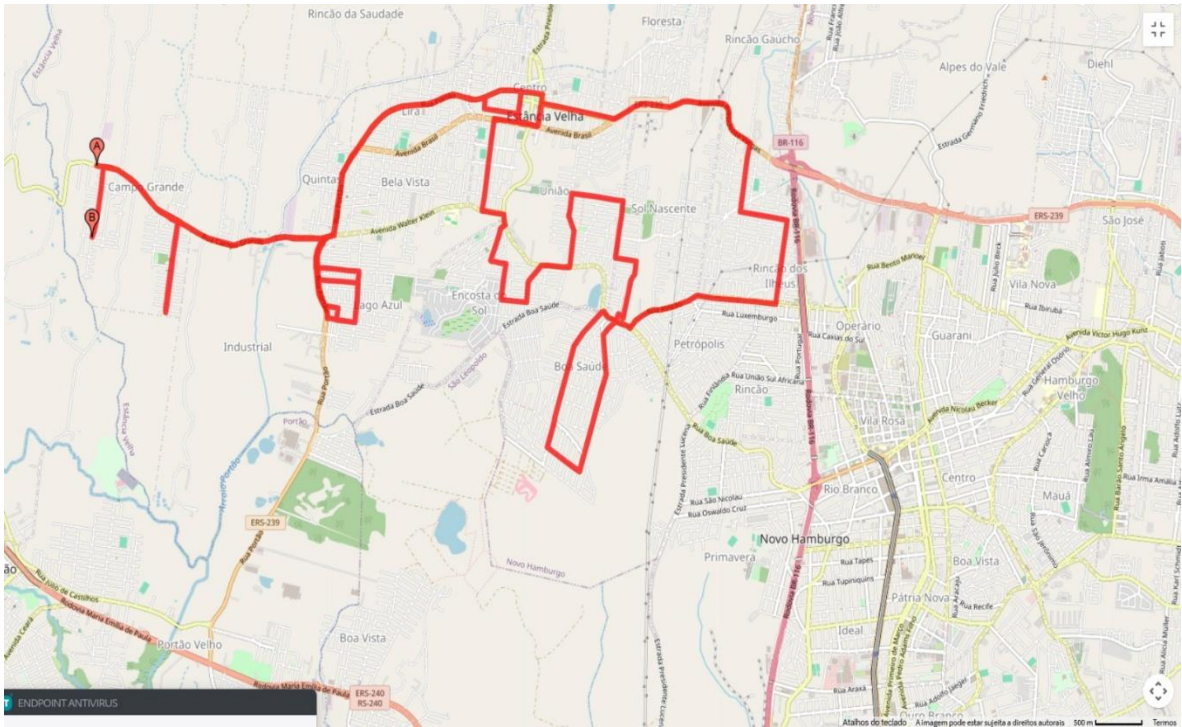


Horário 17:27h

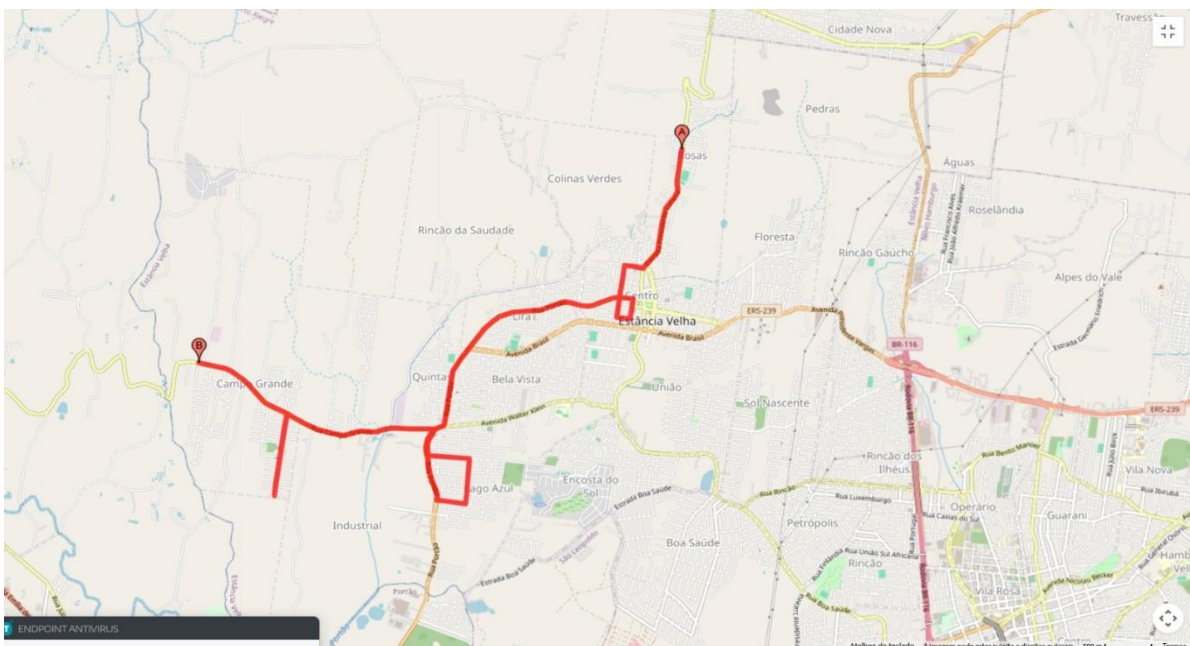




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



Horário 17:33h

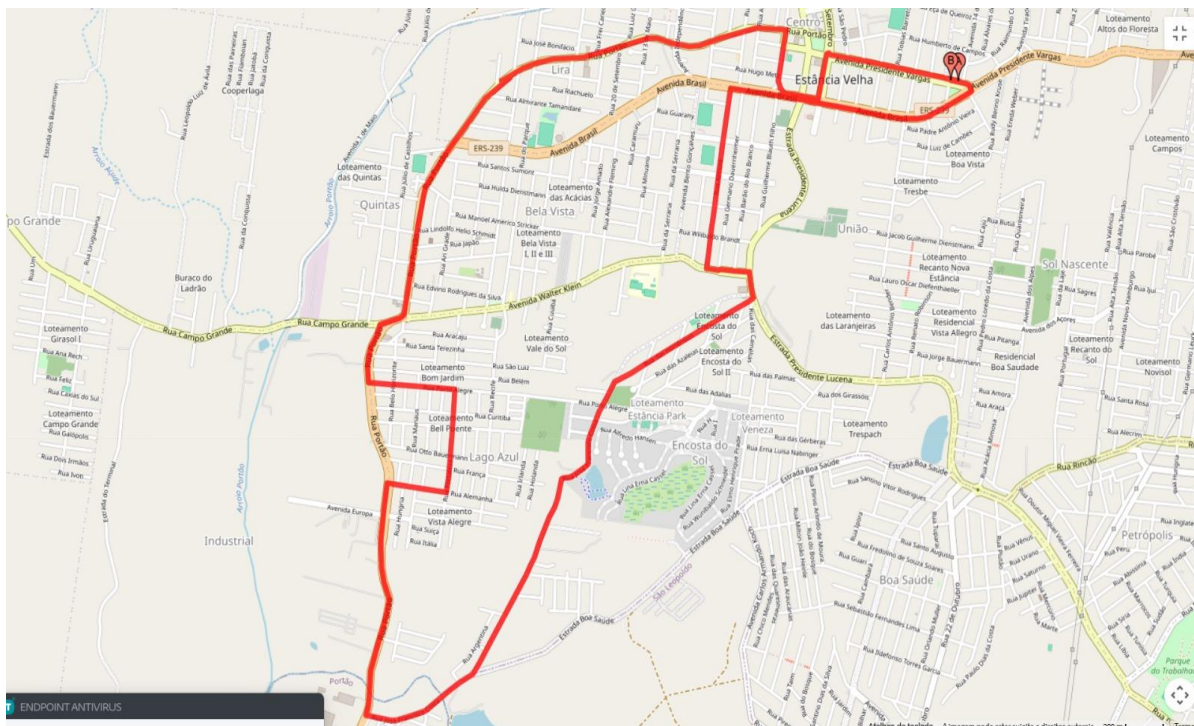


Horário 18:05h

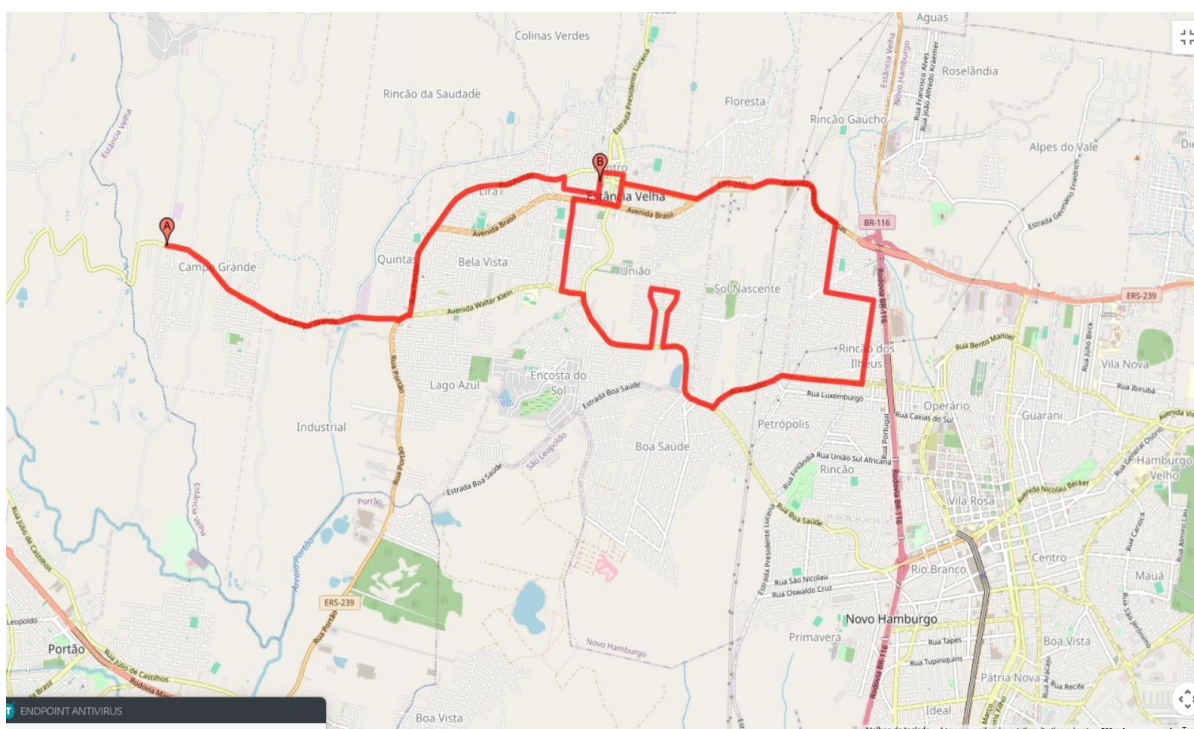




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



Horário 18:30h

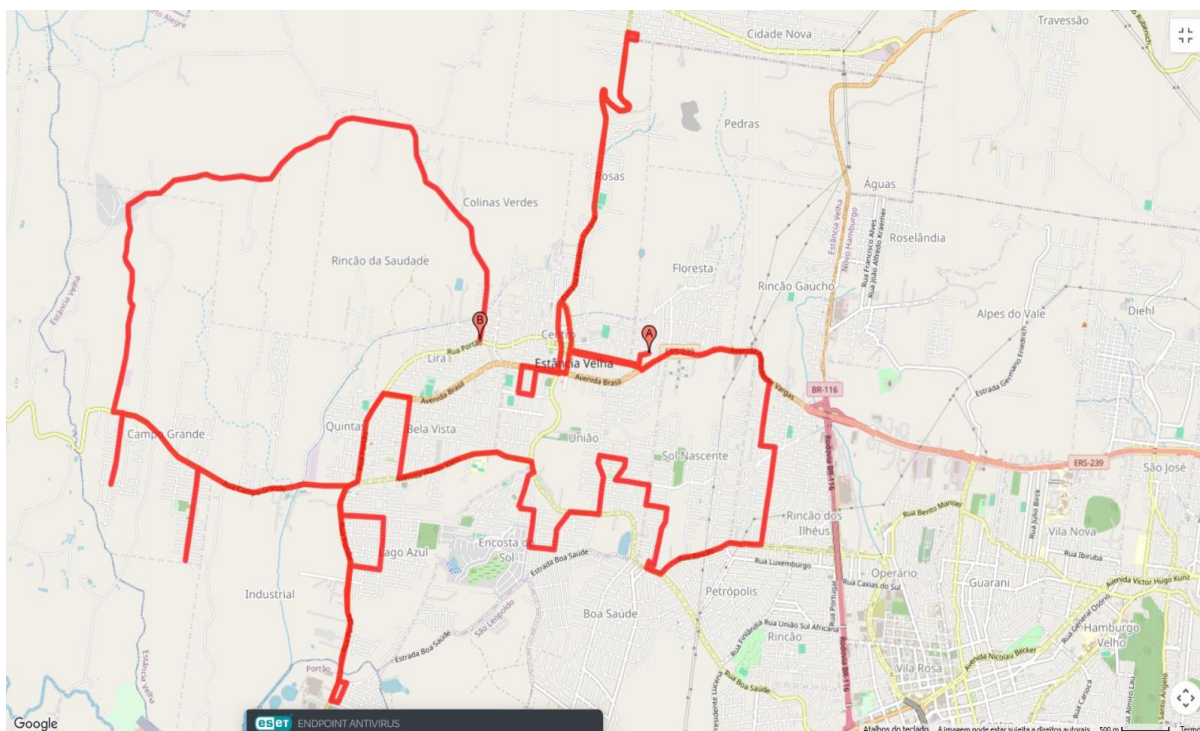


Horário 22:30h (somente em período escolar)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



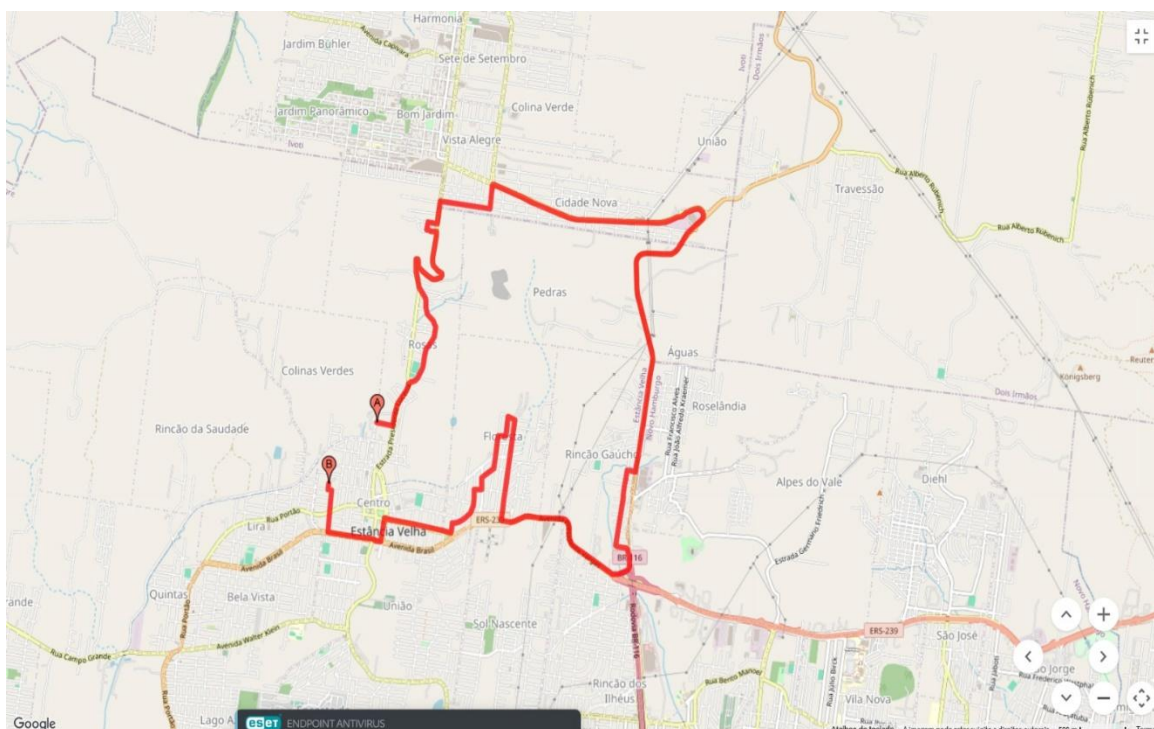
ROTAS COLEGIAIS:

ROTA 02 06:45h; 12:15h; IDA;

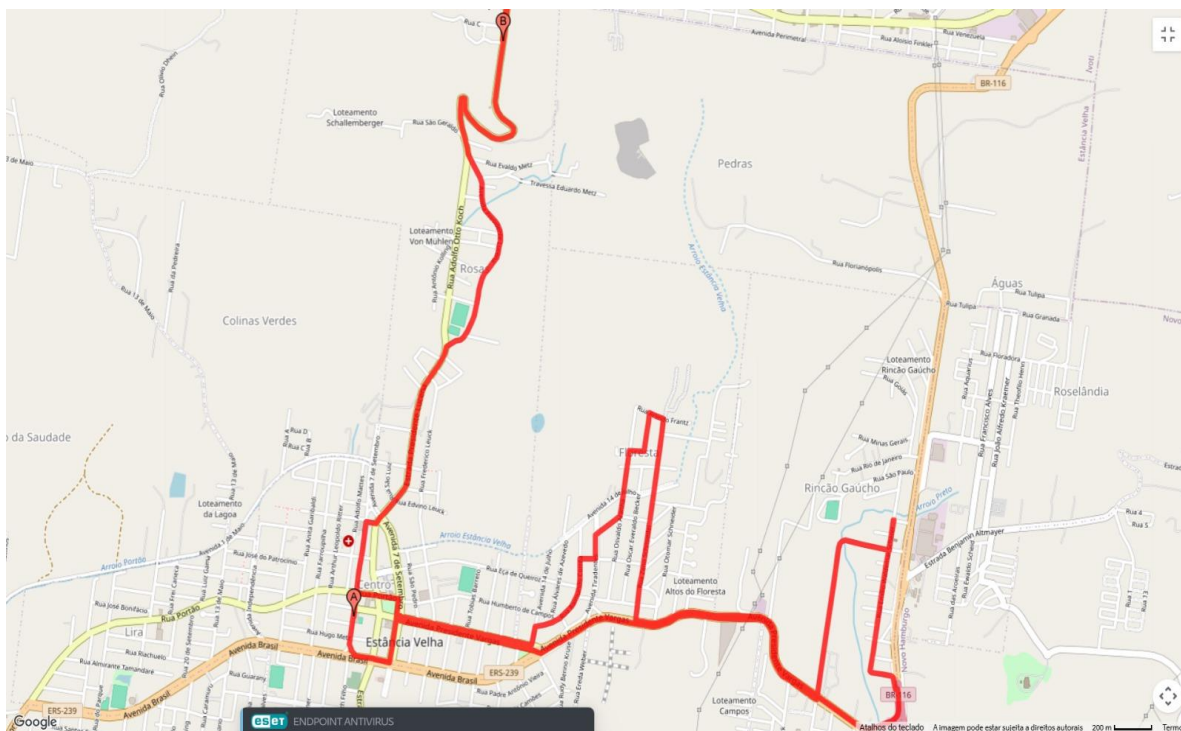




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



ROTA 02 11:10h; 16:35h – VOLTA



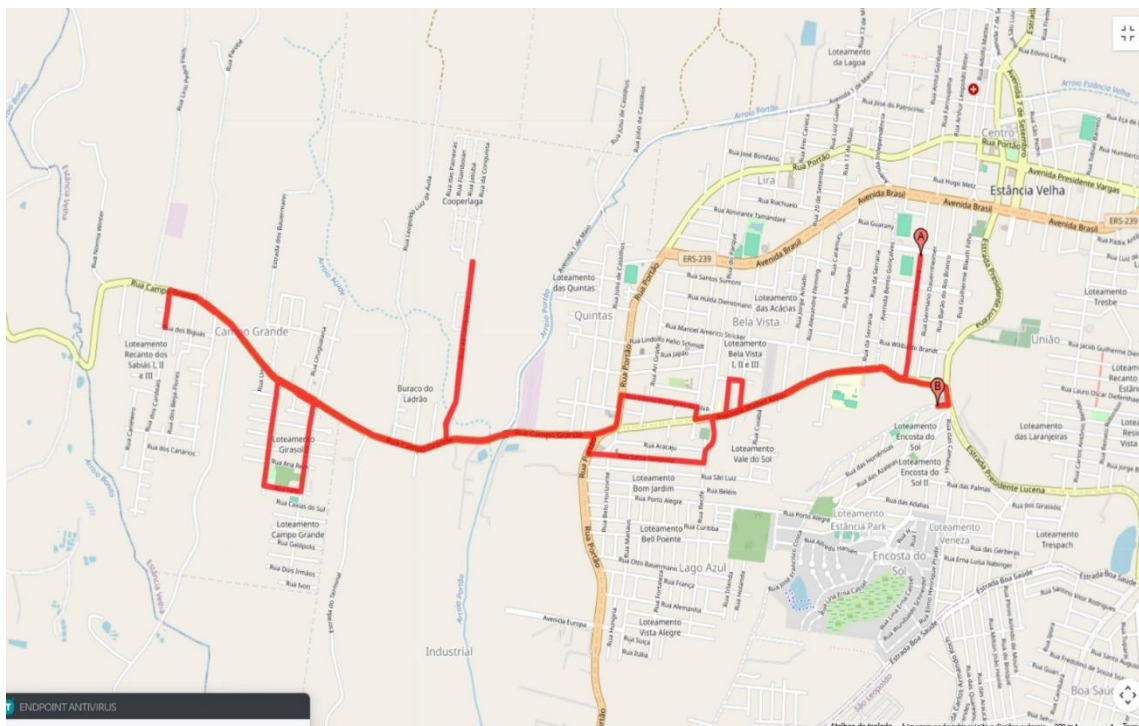
ROTA 03 06:40h; 12:10h; IDA

Observação: 11:30h; 17:00h Trajeto ao inverso;



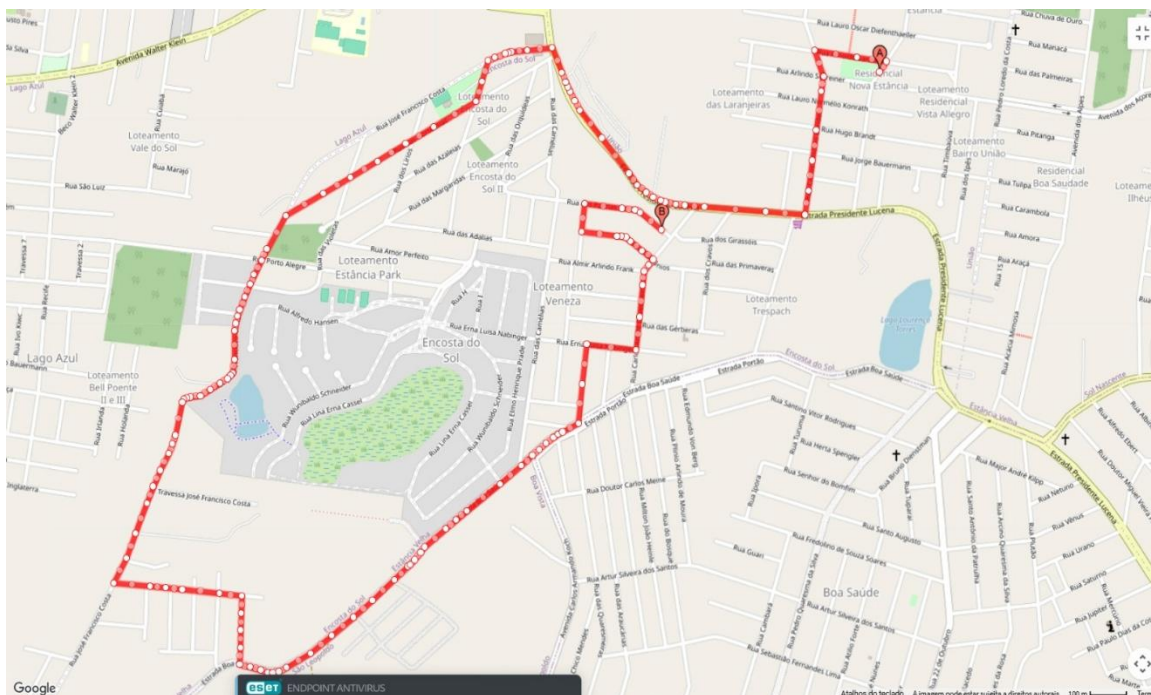


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



ROTA 04 06:55h; 12:15h – IDA

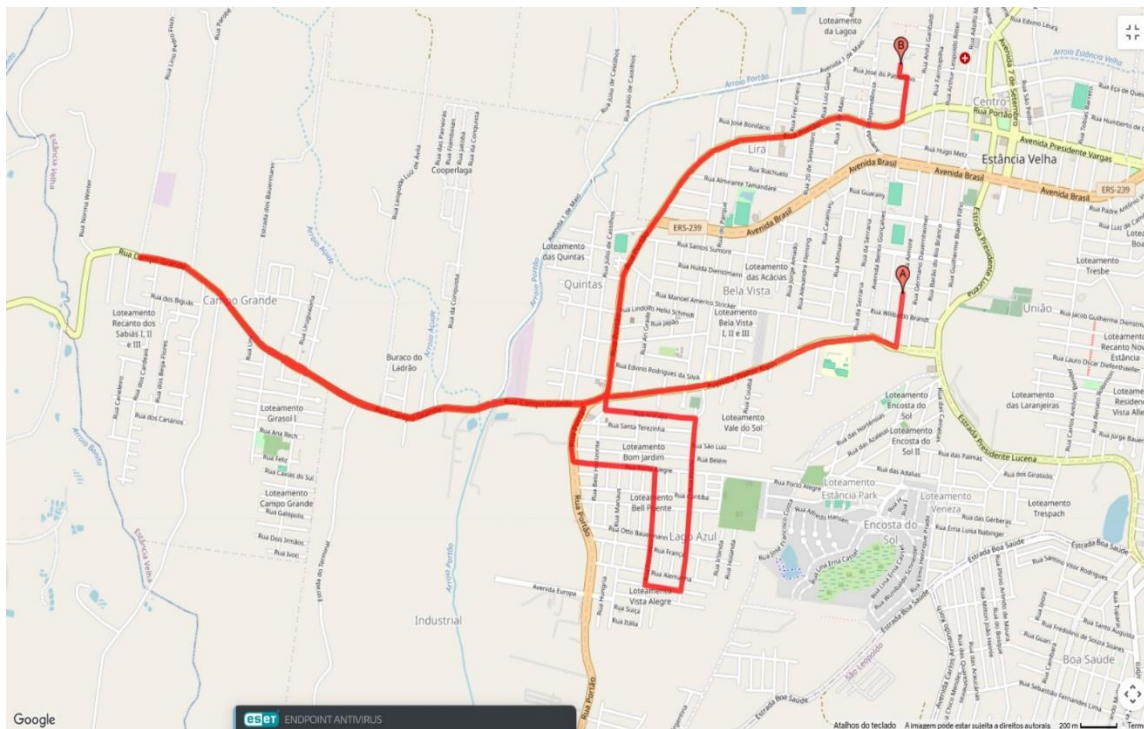
Observação: 11:30h; 17:00h – VOLTA (trajeto ao inverso)



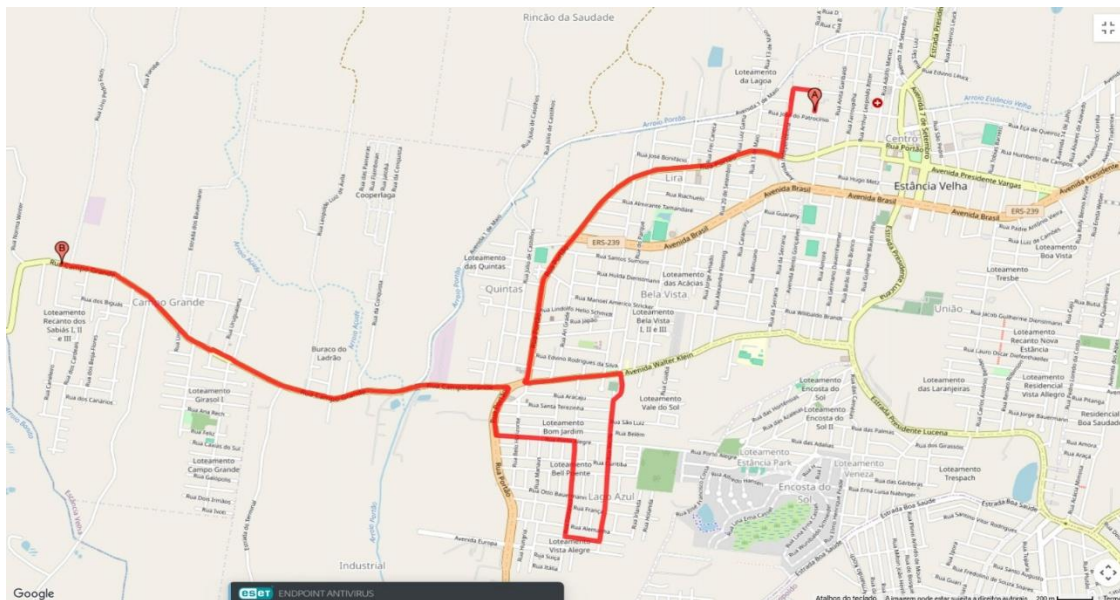


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

ROTA 06 06:50h IDA



ROTA 06: 11:40h; VOLTA

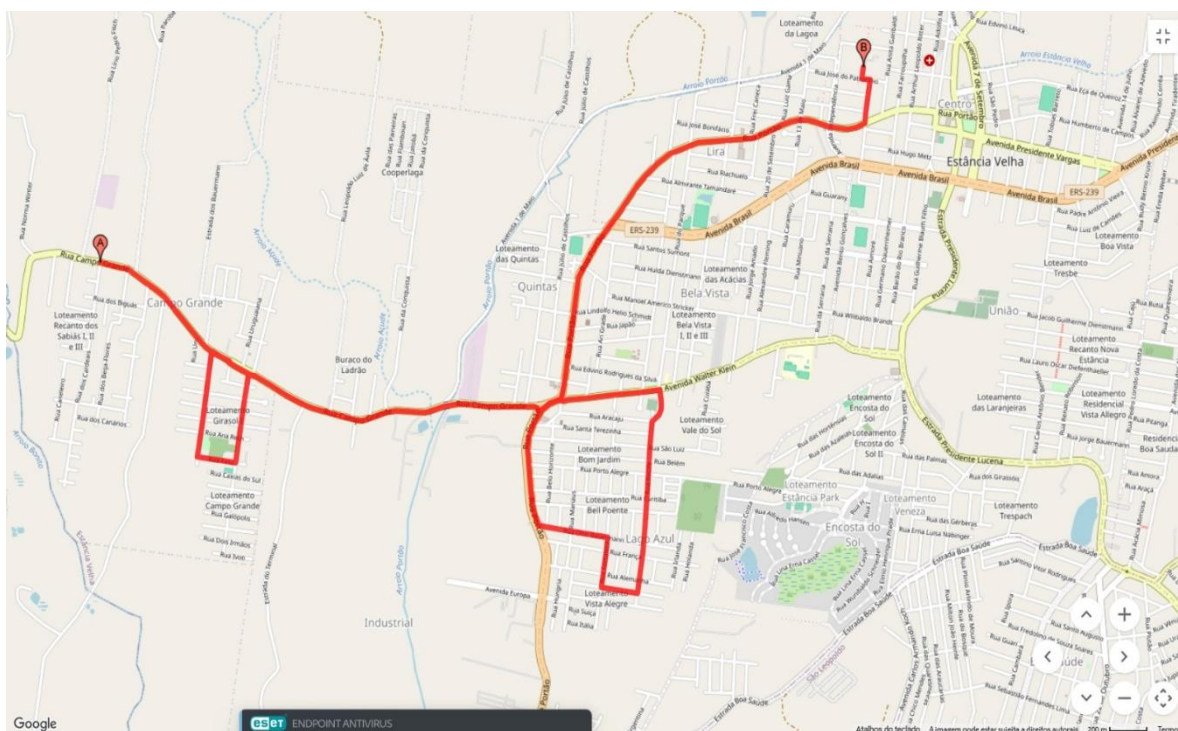


ROTA 06: 12:20h IDA

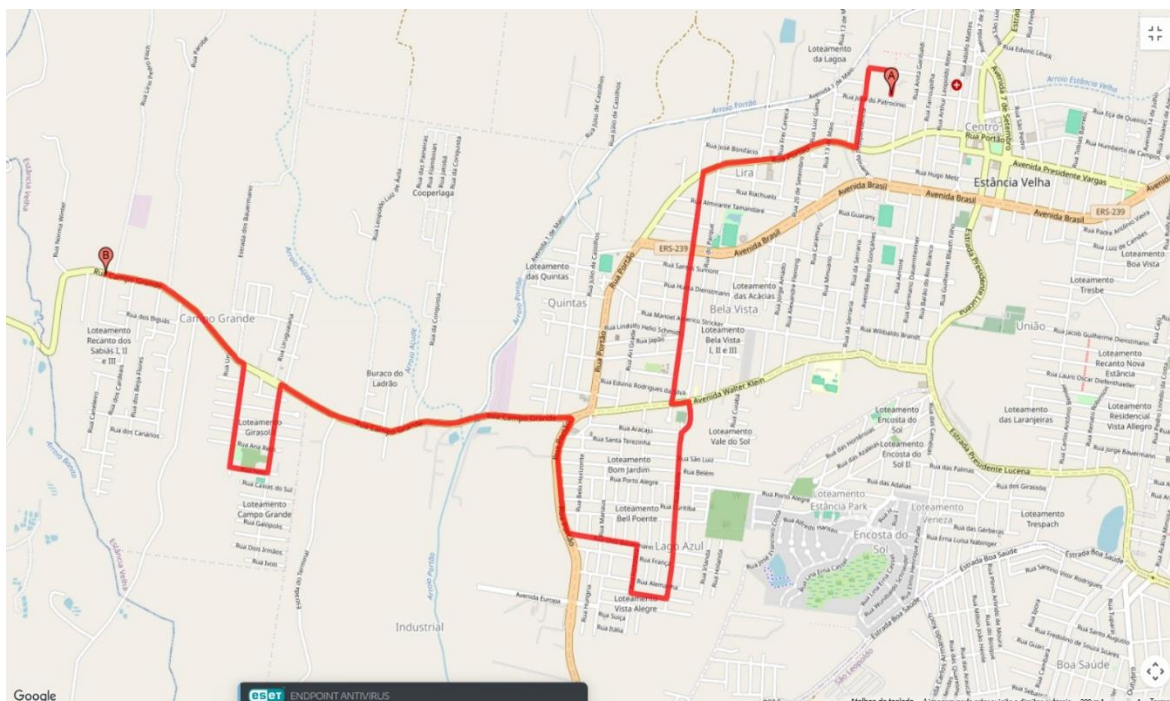




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”



ROTA 06: 17:00h VOLTA



Os itinerários e quadros de horários das linhas e de suas derivações apresentadas acima estão relacionados como referência para a presente contratação e poderão ser alteradas, a critério do Poder Público Municipal, através da expedição de Ordens de Serviço Operacionais, conforme especificado em Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4. PASSAGEIROS/ MÊS

20 mil passageiros por mês, sendo que 10 mil passageiros são estudantes, e 10 mil passageiros pagantes.

5. RODAGEM/ MÊS

14 (quatorze) mil km por mês.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial. Portanto, a vigência contratual será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de rescisão antecipada, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da concorrência pública definitiva, cuja finalidade é proporcionar a permissionária a desmobilização durante este prazo.

6.2. O início da operação será no dia 06/11/2026. (data imediatamente posterior ao término da autorização vigente).

6.3. A contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público durante o período necessário à conclusão da contratação regular e definitiva.

6.4. A Administração deverá adotar, paralelamente, as providências necessárias à conclusão do procedimento regular destinado à contratação definitiva do serviço.

7. TIPIFICAÇÃO DO VEÍCULO

7.1. Veículos nas condições exigidas na Lei Municipal 2.071/2015, exceto as constantes dos incisos I e II do Art. 9º.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar frota de 08 (oito) veículos, sendo 7 (sete) veículos operacionais, e 1 (um) veículo reserva.

7.3. Os veículos deverão ser do tipo adequado ao transporte coletivo urbano de passageiros e atender às características e capacidades compatíveis com a demanda do sistema.

7.4. Os veículos deverão possuir condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança, limpeza, higiene, conforto e acessibilidade.

7.5. Para fins desta contratação, os veículos deverão possuir idade máxima de 20 (vinte) anos.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a documentação dos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive documentação de propriedade ou posse, licenciamento e demais documentos exigíveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

7.7. A substituição de veículo por outro deverá observar os mesmos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA E DO PODER CONCEDENTE

8.1. A frota a ser utilizada na operação deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

I – observância das condições desse TR; bem como disponibilizar para início imediato frota padrão mínima de 8 veículos, sendo 7 operacionais e 1 reserva técnica

II – Cumprimento da Lei Municipal 2.071/2015, exceto dos incisos I e II do art. 9º;

III - Atender os requisitos das seguintes normas e resoluções:

IV - Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros;

V - Norma ABTN/NBR que rege a Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte público de passageiros;

VI - Norma ABT/NBR que estabelece as Especificações técnicas para a fabricação de veículos com características urbanas;

VII - Resoluções do CONAMA sobre a emissão de ruídos e poluentes.

VIII - Possuir veículos equipados com dispositivos de acessibilidade para cadeirantes na forma do NBR vigente sobre as adaptações de acessibilidade;

IX - Ser equipado com dispositivos e softwares para leitura e validação eletrônica de bilhetes de ingresso, para o sistema de bilhetagem eletrônica.

X - A cada reposição dos veículos, esta deverá ser feita com ar condicionado em pleno funcionamento instalado nos mesmos.

XI - estar devidamente licenciados e em condições regulares de circulação;

XII - possuir condições adequadas de segurança e funcionamento;

XIII - possuir capacidade compatível com a demanda da linha em que forem empregados;

XIV - possuir bancos e demais equipamentos internos em adequado estado de conservação;

XV - possuir sistema de ventilação adequado;

XVI - possuir saídas e equipamentos de emergência exigidos pela legislação aplicável;

XVII - possuir sistema de acionamento de parada pelos passageiros;

XVIII - possuir iluminação interna adequada;

XIX - possuir condições adequadas de limpeza e higienização;

XX - atender às normas de acessibilidade aplicáveis;

XXI - atender às normas de segurança veicular e de transporte coletivo de passageiros;

XXII - possuir identificação externa da linha e demais elementos de informação determinados pelo Município;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

XXIII - atender integralmente à legislação federal, estadual e municipal aplicável.

XXIV - Substituição de Veículos (SLA de Socorro):

XXV - Substituir qualquer veículo operacional que venha a sofrer avaria ou pane no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, assegurando o transbordo seguro e imediato de todos os passageiros para a continuidade da linha.

XXVI - Substituição por Defeitos: Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que apresente má conservação, pneus inadequados ou defeitos mecânicos recorrentes por outro de características técnicas e pontuação equivalentes ou superiores.

XXVII - Custeio Integral: Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias, incluindo: combustíveis, Arla 32, lubrificantes, pneus, peças, remuneração e encargos, seguros, taxas de licenciamento, vistorias (DETER/INMETRO), pedágios e higienização. A Administração não aceitará repasse de custos decorrentes de ineficiência operacional.

XXVIII - Responsabilidade Trabalhista e Segurança (Lei do Motorista):

XXIX - Fornecer EPIs e garantir o cumprimento da Lei nº 13.103/2015, respeitando rigorosamente os intervalos de descanso interjornada e a realização de exames toxicológicos periódicos.

XXX - A contratada terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da contratada não transfere a responsabilidade à Administração (Art. 121, Lei 14.133/21).

XXXI - Identificar seus funcionários (crachá/uniforme) e garantir que tratem os passageiros com urbanidade.

XXXII - Afastar imediatamente qualquer motorista com conduta incompatível ou sob efeito de substâncias;

XXXIII - Proibir expressamente caronas e paradas não programadas;

XXXIV - Assumir integral responsabilidade (objetiva) pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, incluindo acidentes de trânsito e extravio/danos às bagagens transportadas.

XXXV - Manter, durante a execução, as condições de habilitação, devendo:

XXXVI - Apresentar mensalmente as certidões (CNDs) e comprovantes de pagamento de salários/FGTS;

XXXVII - **Abrangência Legal:** Responsabilizar-se de forma exclusiva por todos os custos operacionais (combustíveis, lubrificantes, pneus, manutenção), encargos trabalhistas, previdenciários e tributários da operação, sob a égide da legislação federal e das regulamentações de trânsito vigentes no Estado do Rio Grande do Sul.

XXXVIII - Área de Garagem: disponibilidade de infraestrutura de garagem num raio máximo de até 30 km dos limites territoriais do Município de Estância Velha/RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.2: - Obrigações do Permitente:

- I - Fiscalizar o cumprimento do TR;
- II - Notificar o contratado formalmente quanto a qualquer irregularidade;
- III - Efetuar os pagamentos devidos (Pós-pago) mediante atesto da Nota Fiscal e regularidade trabalhista;
- IV - Garantir o livre acesso aos locais de embarque em vias municipais, zelando pela manutenção das ruas urbanas.

9. DA PADRONIZAÇÃO E PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ter padrão único de pintura ou plotagem/adesivação com adesivação do brasão da Prefeitura e letreiro nas laterais cuja arte será fornecida pelo Município de Estância Velha/RS, com a finalidade de assegurar a identificação do serviço público e a padronização visual da frota.

9.2. O Município fornecerá à PERMISSIONÁRIA, sem qualquer ônus adicional, a arte gráfica, layout, logotipos, elementos de identidade visual, informações e demais especificações necessárias à execução da plotagem/adesivação.

9.3. Caberá exclusivamente à PERMISSIONÁRIA, às suas expensas, providenciar a impressão, produção, fornecimento dos materiais, preparação das superfícies, aplicação, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução da plotagem.

9.4. Eventuais danos, descolamentos, rasgos, desbotamentos ou outros defeitos decorrentes da aplicação inadequada ou da utilização de material incompatível deverão ser corrigidos ou substituídos pela PERMISSIONÁRIA, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.5. A aplicação inicial da plotagem deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da disponibilização da arte definitiva pelo Município, ou em prazo menor determinado pela Administração em razão da necessidade de início imediato da operação.

9.6. Sempre que houver substituição definitiva de veículo, a PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a respectiva plotagem antes de sua entrada em operação, salvo autorização expressa da fiscalização.

9.7. Ao término do contrato, caso determinado pelo Município, a retirada da plotagem será realizada pela PERMISSIONÁRIA, às suas expensas, devendo o veículo ser entregue a empresa responsável sem resíduos de adesivo, cola ou danos decorrentes da aplicação ou retirada do material.

9.8. Todos os custos relacionados à produção, impressão, aplicação, manutenção, substituição e eventual retirada da plotagem/adesivação estão incluídos no valor do subsídio contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.1. O Município de Estância Velha/RS mantinha vínculo contratual de delegação do serviço público de transporte coletivo urbano com a empresa Silas Serviços de Transportes Urbanos Ltda, CNPJ: 89.386.569/0001-40. O referido contrato extinguiu-se pelo advento do termo contratual (término do prazo de vigência), operando-se a reversão natural do serviço ao Poder Permitente.

10.2. O Município só não prorrogou o contrato de concessão até o advento da conclusão do novo processo licitatório ante a impossibilidade de prorrogação do referido contrato por inexistência de certidão negativa de tributos federais da concessionária, como condição de legalidade para a prorrogação contratual. Neste momento a empresa segue operando, por meio de autorização precária e excepcional de exploração temporária do serviço público de transporte coletivo, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.071/2015, até 05/10/2026, prorrogado uma única vez, por igual período de até 30 dias.

10.3. O transporte coletivo de passageiros é classificado como serviço público essencial e contínuo, cuja interrupção atenta frontalmente contra a dignidade da pessoa humana e contra o direito social à moradia, ao trabalho e à mobilidade urbana, consagrados no art. 6º da Constituição Federal.

10.4 A contratação emergencial tem por finalidade exclusiva assegurar a continuidade da prestação do serviço público até que seja concluído o procedimento regular para contratação definitiva.

10.5 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação emergencial quando caracterizada urgência capaz de comprometer a continuidade dos serviços públicos.

10.6. A iminente e completa descontinuidade das linhas municipais cria um cenário de grave risco à segurança e ao transporte das pessoas, configurando a situação emergencial descrita na norma geral de licitações. A adoção da dispensa de licitação apresenta-se, portanto, como a única via jurídica e administrativa capaz de resguardar o interesse público primário.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado na modalidade Dispensa de Licitação Presencial (Art. 75,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VIII, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O critério de julgamento será estritamente o de MELHOR TÉCNICA (MAIOR PONTUAÇÃO).

O preço da tarifa e o subsídio financeiro são fixos e não integram a disputa competitiva.

11.3. A Pontuação Técnica Final (PT) será obtida pela fórmula: $PT = PI$ (Pontuação da Idade) + PA (Pontuação do Ar-Condicionado).

- Idade da Frota (PI): Pontuação individualizada para cada um dos 8 (oito) veículos com base no ano do chassi em relação a 2026: Ano 2026 (20 pontos); de 1 a 3 anos de uso (18 pontos); mais de 3 a 8 anos (15 pontos); mais de 8 a 12 anos (12 pontos); mais de 12 a 15 anos (8 pontos); acima de 15 até 20 anos (0 ponto). A idade máxima admitida é de 20 anos.
- Conforto Térmico (PA): Bonificação fixa de 10 pontos extras para cada veículo equipado com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, até o limite máximo de 80 pontos.

A pontuação decresce proporcionalmente ao envelhecimento do veículo, conforme a tabela abaixo:

PI:

	IDADE DA FROTA	PONTOS	RESULTADO
	0 km (Fabricação 2026)	20 pontos	
	De 1 a 3 anos de uso	18 pontos	
Veículos	Mais de 3 até 8 anos de uso	15 pontos	
	Mais de 8 anos até 12 anos de uso	12 pontos	
	Mais de 12 até 15 anos de uso	8 pontos	
	Acima de 15 até 20 anos	0 pontos	
		Soma:	

PA

	CONFORTO TÉRMICO	PONTOS	RESULTADO
--	---------------------	--------	-----------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	Veículo 1	10 pontos	
	Veículo 2	10 pontos	
	Veículo 3	10 pontos	
	Veículo 4	10 pontos	
	Veículo 5	10 pontos	
	Veículo 6	10 pontos	
	Veículo 7	10 pontos	
	Veículo 8	10 pontos	

Obs. A Pontuação da Idade (PI) e (PA) será a soma simples dos pontos obtidos por cada um dos 8 (oito) veículos inscritos pela licitante.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Critérios de Desempate: Em caso de empate na Pontuação Técnica Final (PT), o desempate beneficiará sucessivamente a licitante que apresentar:

1. O maior número de veículos equipados com ar-condicionado em pleno funcionamento.
2. Sorteio público, a ser realizado em sessão designada para este fim.

13. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Somente será aberto o envelope de habilitação da empresa classificada com maior pontuação ou classificada em primeiro lugar após os critérios de desempate.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores efetivos designados em portaria específica, preferencialmente vinculados à Secretaria de Segurança.

14.2. Caberá aos fiscais designados verificar o cumprimento integral das condições contratuais, anotando em registro próprio (Livro de Ocorrências ou sistema digital) todas as intercorrências, falhas na execução, atrasos e a qualidade do serviço prestado, reportando superiormente ao Gestor para as providências de glosa (desconto) ou sanção.

14.3. Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal. Toda solicitação, reclamação ou notificação deverá ser realizada por escrito (e-mail corporativo, ofício ou sistema de protocolo), garantindo o registro documental.

14.4. A Contratada deverá indicar formalmente um Preposto Administrativo (que não seja o motorista em rota), com poderes para resolver problemas imediatos, aceitar ordens de serviço e responder pela empresa perante a Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14.5. O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor de qualquer irregularidade ou descumprimento observado, que por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada antes da aplicação de qualquer sanção.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. **Do Custeio e Valor Fixo:** O custo estimado global a ser pago mensalmente pela execução do plano operacional do transporte urbano municipal é fixo e imutável, composto pela receita tarifária direta (R\$ 3,50 por usuário pagante), exceto as isenções previstas no art. 34 da Lei Municipal nº 2.071/2015, **acrescida do Subsídio Mensal Fixo de R\$ 135.575,84** (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pago pelo erário municipal.

15.2. **Da Vedação à Quilometragem:** Fica expressamente definido que o regime de execução não é baseado em medição de quilometragem rodada, mas sim no cumprimento integral do Plano Operacional de Linhas e Horários homologados pelo Município. O não cumprimento de itinerários ensejará desconto proporcional e glosas no subsídio fixo mensal.

15.3. **Do Reajuste:** O valor do subsídio e da tarifa permanecerá fixo e irremovível pelo período inicial da contratação emergencial, admitindo-se a revisão ou reajuste técnico anual com base na metodologia da planilha oficial de custos de transporte público adotada pelo Município, caso ocorra a prorrogação autorizada em lei.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

16.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação constará posteriormente no contrato.

Estância Velha, 05 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
OSEIAS FRANCISCO VIEIRA
***.275.240-**
08/10/2026 16:13:22

Assinatura digital avançada.

OSEIAS FRANCISCO VIEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

